



LEI Nº 1637, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Declaro que a referida **LEI** foi publicada no PLACARD da Prefeitura Municipal de Itajá/GO. Em **28/06/2021**.


Superintendência de Controle Interno

“Reconhece a utilidade pública e interesse social a Associação dos Produtores da P.A Nova Conquista - ASPANCO e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Itajá, Estado do Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores desta municipalidade decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

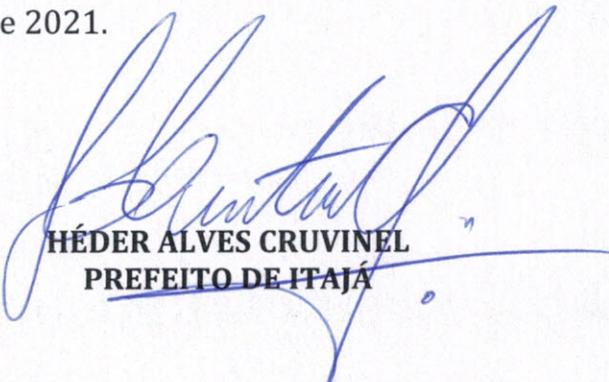
Art. 1º - Passa a ser considerada de Utilidade Pública e Interesse Social a Associação dos Produtores da P.A Nova Conquista – ASPANCO, estabelecida na Rodovia BR-483, Zona Rural do Município de Itajá.

Art. 2º - A referida associação é inscrita no CNPJ sob o nº 38.015.227/0001-83, com data de abertura em 03 de março de 2020.

Art. 3º - São partes integrantes desta lei os seguintes documentos: cópia ata de fundação, cópia do estatuto social e comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ITAJÁ, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de 2021.


HÉDER ALVES CRUVINEL
PREFEITO DE ITAJÁ